#### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

#### Protocolo de Colaboração SMCTI nº 01/2023

COLABORAÇÃO **ENTRE PROTOCOLO** DE Α **PREFEITURA** MUNICIPAL DE NITEROI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NITERÓI DA **SECRETARIA** DE Ε MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E O CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO (ASSOCIAÇÃO) - CEIIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A Prefeitura Municipal de Niterói, por intermédio da Secretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal da Secretaria Executiva, Sr. Rodrigo Neves Barreto, RG nº 10.705.471-0, CPF nº 072.906.237-62, pela Ilma. Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Valéria Augusta Braga, RG nº 55890-D expedido pelo CREA-RJ, CPF nº 673.876.167-87, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Luiz Paulino Moreira Leite, RG nº 04.112.030-4, CPF nº 101.702.517-72, respectivamente, e o CEiiA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento, associação de direito privado, NIPC 504689878, com sede na Av. Dom Afonso Henriques, 1825, 4450-017, Matosinhos, Portugal, aqui representado por José Rui da Encarnação Palma Felizardo e Jorge Miguel Nunes dos Santos Cabral, na qualidade de Membros do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designado por CEiiA;

CONSIDERANDO que o CEiiA é um Centro de Engenharia e Desenvolvimento que desenvolve novas tecnologias, produtos e serviços nas áreas automóvel, mobilidade, aeronáutica, mar e espaço, com vista a atingir uma sociedade mais sustentável;

CONSIDERANDO que o CEiiA é um dos maiores investidores em Investigação e Desenvolvimento (I&D), com cerca de 400 colaboradores no

contexto das associações privadas sem fins lucrativos integradas no sistema de ciência, tecnologia e inovação em Portugal;

CONSIDERANDO que o CEiiA trabalha com cidades, empresas e o sistema científico e tecnológico com vista a acelerar a transição para a neutralidade carbônica, introduzindo inovações nas tecnologias, produtos, modelos de negócio, sistemas de governança e mecanismos de alteração dos comportamentos dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o CEiiA apresenta um histórico de mais de 10 anos de colaboração com cidades, empresas e organizações brasileiras, com foco na área da mobilidade sustentável:

CONSIDERANDO que o município de Niterói, integrado ao Estado do Rio de Janeiro e com cerca de 481.758 pessoas, pretende reforçar a sua posição como cidade inteligente, humana e sustentável, funcionando como ambiente de teste e experimentação de novas tecnologias, produtos e serviços em contexto real;

CONSIDERANDO que no âmbito do processo de mapeamento do ecossistema de inovação, Niterói identificou diversas áreas prioritárias de intervenção, como as tecnologias de informação e comunicação para cidades inteligentes, saúde, economia criativa, economia do mar e energias renováveis, encontrando-se a criar uma rede de centros de inovação na cidade.

CONSIDERANDO que o CEiiA e Niterói entendem que existe uma convergência de interesses no desenvolvimento de iniciativas, projetos e partilha de conhecimento que promovam o fortalecimento dos ecossistemas de inovação e tecnologia, acelerando a descarbonização das cidades.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as bases de colaboração entre as

Partes no âmbito de iniciativas, projetos e ações que fortaleçam o ecossistema de inovação tecnológica com vista a acelerar a descarbonização da cidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Colaboração, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Desenvolver projetos colaborativos entre as partes nos domínios do presente Protocolo;
- Realizar programas de intercâmbio de recursos humanos para trabalhar em projetos colaborativos entre as partes;
- c) Partilhar informação, conhecimento e boas práticas relacionados com as áreas temáticas do presente Protocolo;
- d) Promover ações de divulgação e disseminação dos projetos desenvolvidos por cada uma das Partes ou em conjunto, no âmbito das suas redes de parcerias;
- e) Participar e organizar, em conjunto, eventos na área da inovação e da descarbonização das cidades;
- f) Desenvolver outras ações que, não estando elencadas nos pressupostos, sejam do interesse e acordadas pelas Partes.

**Subcláusula primeira** - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

**Subclaúsula segunda -** Sempre que necessário, as bases de colaboração entre as partes em projetos específicos serão objeto de adendo ao presente Protocolo, a definir cada caso pelas partes.

### CLÁUSULA TECEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CeiiA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação) – CEiiA envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Identificar oportunidades de colaboração face às suas competências e soluções tecnológicas e de inovação para a inteligência urbana e descarbonização das cidades;
- b) Organizar ações de capacitação e formação em áreas de competências críticas para fortalecer o ecossistema de inovação de Niterói;
- c) Testar e experimentar tecnologias, produtos e serviços na área da mobilidade e descarbonização no município de Niterói, projetando o papel do município como 'laboratório vivo';
- d) Desenvolver outras ações mediante interesse e acordadas pelas Partes.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Secretaria Executiva, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico envidarão esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Identificar necessidades de competências e oportunidades de colaboração, no âmbito do mapeamento do ecossistema de inovação do município;
- b) Criar condições favoráveis à afirmação de Niterói como 'laboratório vivo' para testar e experimentar tecnologias, produtos e serviços inovadores, incluindo sandboxes regulatórios, se necessário;
- c) Promover as soluções testadas no 'laboratório vivo' junto de outros municípios brasileiros e, mesmo, na América Latina, com vista à sua replicação;
- d) Articular e envolver os stakeholders locais, nomeadamente as empresas, os centros de inovação, as comunidades e os cidadãos, no desenvolvimento de projetos colaborativos;
- e) Desenvolver outras ações que, não estando elencadas nos pressupostos, sejam do interesse e acordadas pelas Partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Colaboração. As despesas eventualmente necessárias

à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**Subcláusula primeira** -Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem procurar fontes de financiamento específicas para as iniciativas e projetos a desenvolver através de candidaturas a programas de financiamento específicos, a decidir caso a caso pelas Partes.

**Subclaúsula segunda -** Qualquer relação comercial entre as Partes deverá ser alvo de contrato de prestação de serviços a acordar numa base casuística.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Cada uma das Partes indicará um responsável pelo acompanhamento do disposto no presente Acordo, que será o ponto focal.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA TROCA DE INFORMAÇÕES

As Partes comprometem-se a trocar entre si a informação que conheçam que, não sendo considerada de reserva absoluta, possa ser de mútuo interesse ou de interesse da outra Parte, mantendo a emissora da informação a propriedade exclusiva da mesma.

**Subclaúsula primeira -** As Partes acordam em tratar a informação trocada entre si como informação confidencial, podendo o receptor usar a informação recebida apenas com a finalidade prevista no presente Protocolo.

**Subclaúsula Segunda -** As Partes comprometem-se a não usar, divulgar ou ceder a qualquer título, a informação divulgada da contraparte para qualquer outra finalidade distinta da prevista no presente Protocolo, salvo autorização expressa da parte emissora.

**Subclaúsula Terceira -** As Partes devem proteger a informação divulgada pelo emissor utilizando o mesmo grau de cuidado que usam para prevenir a disseminação e publicação não autorizada da sua própria informação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Colaboração será de 02 (dois) anos a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Colaboração será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Colaboração na página do sítio oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Colaboração deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1°, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Niterói, 10 de julho de 2023.

P' CEiiA - Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação),

y ny sly

(José Rui da Encarnação Palma Felizardo)

Jacob & Warry

(Jorge Miguel Nunes dos Santos Cabral)

Prefeitura Municipal de Niterói - Secretaria Executiva

Janver MS.

(Rodrigo Neves Barreto)

## Prefeitura Municipal de Niterói – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia Inovação

Documento assinado digitalmente  VALERIA AUGUSTA BRAGA Data: 10/07/2023 18:01:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
(Valéria Augusta Braga)	
Prefeitura de Niterói – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Assinado de forma digital por LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA MOREIRA LEITE:10170251772 LEITE:1017025177  Dados: 2023.07.10 17:01:03 -03'00'	
(Luiz Paulino de C. Moreira Leite)	
TESTEMUNHAS:	
Nome	
Identidade:	
CPF:	
Nome	

Identidade:

CPF: